



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Corregedoria-Geral**

---

Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, 350, Santa Helena - 29.050-265 - Vitória -ES - Tel: 27.3194.5060  
www.mpes.gov.br

---

**RECOMENDAÇÃO Nº 003/2012**

**A Corregedora-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com arrimo no art. 17, IV da Lei Nº 8.625/93, e ainda, no art. 18, VI da Lei Complementar Estadual Nº 95/97, e**

**Considerando** que o CNMP dispôs sobre a uniformização dos procedimentos de fiscalizações nas unidades para cumprimento de medidas sócio-educativas de semiliberdade e de internação, bem como regulamentou, também, a inspeção nas entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar, com os registros em livros próprios, à luz das Resoluções Nº67/2011 (alterada pela Resolução Nº 84/12) e 71/2011 (alterada pela Resolução Nº 83/12);

**Considerando** a necessidade de alteração do teor da Recomendação Nº 002/12 desta Corregedoria-Geral, de 24 de fevereiro de 2012, tendo em vista as frequentes dúvidas em face de sua interpretação;

**Considerando** a necessidade da realização das inspeções nas aludidas instituições, respectivamente, no mínimo bimestralmente nas unidades para cumprimento de medidas sócio-educativas de semiliberdade e de internação e, trimestralmente, nas entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar;

**Considerando** ainda que segundo determinação do CNMP o envio de relatório das inspeções bimestrais e trimestrais das mencionadas instituições será encaminhado à Corregedoria Geral, enquanto não for disponibilizado o sistema informatizado para preenchimento dos formulários, conforme art. 16-A da Res. 71/2011 e art. 6º-A da Res. 67/2011;

**Considerando** a compulsoriedade do envio dos relatórios anuais a esta Corregedoria-Geral, até o dia 31 de março de cada ano, conforme Anexos III e IV das Resoluções CNMP nº 83/12 e 84/12;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Corregedoria-Geral**

Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, 350, Santa Helena - 29.050-265 - Vitória - ES - Tel: 27.3194.5060  
[www.mpes.gov.br](http://www.mpes.gov.br)

**Considerando** que os relatórios das atividades funcionais têm como objetivo, além do controle interno, a avaliação de desempenho funcional, inclusive, para fins de promoção e remoção, na forma do disposto na Resolução nº 273, de 09/11/05, do Conselho Superior do Ministério Público;

**Considerando** que o encaminhamento de relatórios estabelecidos para os Membros do Ministério Público constitui dever funcional previsto no artigo 117, inciso XVI da Lei Complementar Estadual nº 95/97;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** aos Promotores de Justiça com atribuições em matéria da Infância e Juventude que:

**Art. 1º.** Observados os limites de suas atribuições, cumpram as determinações das Resoluções nº 67 (alterada pela Resolução Nº 84/12) e nº 71 (alterada pela Resolução nº 83/12), ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

**Art. 2º.** Sem prejuízo do envio do relatório anual, o preenchimento dos formulários bimestrais e trimestrais a que se referem as Resoluções nº 83 e nº 84 do CNMP é obrigatório, contudo deverá ser integral na primeira visita e nas seguintes somente serão preenchidos os campos nos quais tenha havido alguma alteração, mantendo-se os inalterados os demais.

**§1º** Em sendo necessário, o membro do Ministério Público poderá enviar os formulários em tempo inferior ao determinado pelas Resoluções acima.

**§2º.** Os formulários deverão ser encaminhados a esta Corregedoria-Geral até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, via *e-mail*, no endereço eletrônico [cgmp@mpes.gov.br](mailto:cgmp@mpes.gov.br).

**§3º.** Os formulários atualizados dos relatórios anteriormente citados estão disponíveis na Intranet, através do link de Relatórios da Corregedoria e no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 3º.** Sem embargo do registro de presença em livro próprio nas instituições de que tratam os arts. 1º das Resoluções nº 67 e nº 71 do CNMP deverá o Promotor de Justiça manter na secretaria executiva, para fins de inspeção/correição da Corregedoria-Geral, livro de controle de inspeção de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Corregedoria-Geral**

---

Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, 350, Santa Helena - 29.050-265 - Vitória -ES - Tel: 27.3194.5060  
www.mpes.gov.br

---

unidades para cumprimento de medidas sócio-educativas de internação e semiliberdade e livro de controle de inspeção de entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar.

**Parágrafo único.** Os livros de controle deverão conter a data da realização da inspeção; nome do responsável pelo acompanhamento da visita; resumo analítico das condições da instituição e outras informações relevantes.

**Art. 4º.** Revoga-se a Recomendação Nº 002/2012.

Vitória, 11 de maio de 2012.

MARIA DA PENHA DE MATTOS SAUDINO  
CORREGEDORA-GERAL